



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00171/2016, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022741/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015189/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00171/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE PORTEIROS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES – CEP: 29.350-000, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015**, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 066.768.359 - SSP/RJ e CPF nº 840.732.927-49, residente e domiciliada na Comunidade de Jaqueira, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, doravante denominada **Contratante** e, de outro lado a empresa **NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.951.474/0001-20, com endereço na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 975, Sala 712, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES - CEP: 29.165-680, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. JOÃO GULARTE DE CASTILHO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 575.761.737-34 e RG nº 499.716 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 200, Vista da Serra II, Serra/ES - CEP: 29.176-775, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebra o presente **Termo Aditivo 003**, com fulcro no Artigo 40, Inciso XI, c/c Artigo 55, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a **repactuação do contrato, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018**, com data de vigência firmada entre os dias 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018, que fixou reajuste no valor do salário e no ticket alimentação, com a variação de ambos em aproximadamente 19,2366%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO QUANTITATIVO

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas referente à repactuação do valor do contrato da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, com data de vigência firmada entre os dias 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018, é de **R\$ 164.204,80 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos)**, sendo para o **Ensino de Jovens e Adultos - EJA** o valor de R\$ 19.393,12 (dezenove mil trezentos e noventa e três reais e doze centavos), para o **Ensino Infantil**, o valor de R\$ 32.840,96 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), e para o **Ensino Fundamental**, o valor de R\$ 111.970,72 (cento e onze mil novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy – ES, 07 de novembro de 2017.

Dilzerly Miranda Machado Tinoco
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

João Gularte de Castilho
Novo Horizonte Conservadora Ltda - EPP
CONTRATADA